



LIDO NA SESSÃO DO DIA

29 ABR 2020

1º Secretário

Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia
Deputado Estadual Anderson Pereira

PROTOCOLO		REQUERIMENTO	Nº <u>880</u> / <u>20</u>
AUTOR: DEPUTADO ANDERSON PEREIRA - PROS			
REQUER, ao Poder Executivo c/c ao Departamento de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos – DER/RO, informações quanto aos critérios utilizados para a realização de movimentação de pessoal, por parte do Diretor Geral do DER/RO. O Parlamentar que subscreve, nos termos do Art. 29, XVIII c/c Art. 31, § 3º e Art. 71, VII da Constituição Estadual e c/c Art. 146, IX c/c Art. 172 e c/c Art. 179 do Regimento Interno, requer ao Poder Executivo c/c ao Departamento de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos – DER/RO, informações quanto aos critérios utilizados para a realização de movimentação de pessoal, por parte do Diretor Geral do DER/RO. Insta salientar que compete privativamente à Assembleia Legislativa, conforme disposto no artigo 29, XVIII e XXXVI da Constituição Estadual, fiscalizar e controlar os atos do Poder Executivo, inclusive os da Administração Indireta e os atos administrativos e financeiros das Instituições mantidas pelo Poder Público. (grifo nosso). Neste sentido, informamos que este Gabinete recebeu denúncias de que o Diretor Geral do DER/RO, está dispondo dos servidores de forma arbitrária a outros Órgãos da Administração Pública. Isto posto, com base no artigo 31, §3º da Constituição Estadual, as informações solicitadas devem ser respondidas no prazo de 10 (dez) dias. Plenário das Deliberações, 20 de abril de 2020. ANDERSON PEREIRA Deputado Estadual – PROS			



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia
Deputado Estadual Anderson Pereira

PROTOCOLO		REQUERIMENTO	Nº _____ / _____
	AUTOR: DEPUTADO ANDERSON PEREIRA - PROS		_____
<u>JUSTIFICATIVA</u> Excelentíssimo Senhor Presidente, Nobres Parlamentares, Este Requerimento, com fulcro nos Art. 29, XVIII e XXXIV c/c Art. 31, § 3º da Constituição Estadual e Art. 67, II c/c Art. 146, IX c/c Art. 172 e c/c Art. 179 do Regimento Interno, requer, ao Departamento de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos – DER/RO, informações quanto aos critérios utilizados para a realização de movimentação de pessoal, por parte do Diretor Geral do DER/RO. Importante salientar que é de competência privativa da Assembleia Legislativa, conforme disposto no artigo 29, XVIII e XXXVI da Constituição Estadual, fiscalizar e controlar os atos do Poder Executivo, inclusive os da Administração Indireta e os atos administrativos e financeiros das Instituições mantidas pelo Poder Público. Neste contexto, é legítima a presente proposição, tendo em vista a indispensabilidade dos esclarecimentos dos fatos expostos a este Gabinete, quanto a possível movimentação de servidores de forma arbitrária. Deste modo, merece destaque a necessidade de apresentação de resposta pelo Órgão solicitado, sobre a forma que deu-se a cedência, no prazo de 10 dias, a contar do recebimento, importando a inércia em crime de responsabilidade, vejamos: <i>Art. 31. [...]</i>			



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia
Deputado Estadual Anderson Pereira

PROTOCOLO		REQUERIMENTO	Nº _____ / _____
	AUTOR: DEPUTADO ANDERSON PEREIRA - PROS		
<i>§ 3º. A Mesa da Assembleia Legislativa pode encaminhar pedido de informações ao Presidente do Tribunal de Contas do Estado, aos Secretários de Estado e aos Diretores de órgãos e empresas públicas, <u>implicando em crime de responsabilidade, nos termos da lei</u>, a recusa ou não atendimento no prazo de dez dias, bem como a prestação de informações falsas. (Grifos nossos)</i> Deste modo, em face da relevância que o caso requer, peço aos nobres Pares o encaminhamento do presente Requerimento. Plenário das Deliberações, 20 de abril de 2020. ANDERSON PEREIRA Deputado Estadual - PROS			